



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER – MT
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – EDITAL 001 DE 2014

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE COMBATE A ENDEMIAS.

O Prefeito do Município de Colíder - MT, Sr. **NILSON JOSÉ DOS SANTOS**, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nomeada pelo Decreto 103/2014 de 24 Outubro de 2014, em conformidade com a Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006 e das seguintes leis municipais, nº 2.367/2010 e lei 2.729/2014 suas respectivas alterações, Estatuto dos servidores Municipal de Colíder, divulga e estabelece normas específicas para a abertura das inscrições e para a realização de Processo Seletivo Público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas da Estrutura Administrativa e destina-se ao recrutamento e seleção de candidatos aos cargos descritos, mediante as condições estabelecidas neste edital, por prazo indeterminado.

1 – DOS CARGOS, VAGAS, JORNADA DE TRABALHO, VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO.

1.1 – Encontram-se abertos, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo Público, os cargos abaixo relacionados o detalhamento completo esta disposto no **ANEXO I**:

Descrição do Cargo	N.º Vagas	Carga de Horas Semanal	Vencimento Mensal R\$	Escolaridade Mínima
Agente de Combate a Endemias	17	40h	R\$ 1.014,00	Ensino Fundamental Completo
Agente Comunitário da Saúde	44	40h	R\$ 1.014,00	Ensino Fundamental Completo

*** – Para os candidatos aprovados e convocados ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, a Prefeitura Municipal de Colíder – MT irá fornecer o Curso introdutório de formação inicial e continuada de ACS, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo Público.**

1.2 – Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão indicar na ficha de inscrição, a localidade em que pretendem atuar como agentes, respeitando o item 1.3.



1.3 – Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão observar o setor, conforme publicação do presente edital, na localidade (bairro/distrito/setor ou micro área) em que pretendem atuar conforme especificado no **ANEXO I e ANEXO VI**. A comprovação de residência será feita posteriormente no ato da contratação, mediante apresentação da conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, conforme Lei Federal nº 11.350/2006. Vale resaltar que é obrigatória a comprovação da localidade e residência e que a mesma seja coincidente com o local de atuação.

1.4 – Serão destinadas aos portadores de deficiência 5% do total de vagas existentes, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos, do Decreto nº 3.298/99.

1.5 – Na inexistência de candidatos habilitados para todas as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, as remanescentes serão ocupadas pelos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem de classificação.

1.6 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Público, quando da sua convocação, serão admitidos pelo exclusivamente ao regime estatutário, e forma de Contribuição previdenciária será ao **RPPS (Regime Próprio de Previdência Social), dos servidores de Colider** com jornada de trabalho e remuneração conforme descrito no quadro anterior.

1.7 – Os contratos poderão ser rescindidos nos seguintes casos:

1.7.1 – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

1.7.2 – necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos da lei complementar a que se refere do artigo 169 da Constituição Federal;

1.7.3 – insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegurem pelo menos um recurso hierárquico dotado de efeito suspensivo, que será apreciado em trinta dias;

1.7.4 – desativação/redução de equipe(s);

1.7.5 – renúncia ou cancelamento do convênio de adesão assinado por iniciativa do Município ou da União;

1.7.6 – cessação do repasse de recursos financeiros da União para o Município.

1.7.7 – Mudança de residência do candidato a vaga de Agente Comunitário de Saúde da área de abrangência de atuação implica em dissolução do vínculo de trabalho conforme a Lei Federal 11350/2006.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1 – Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;

2.2 – Estar quite com as obrigações eleitorais;

2.3 – Estar quite e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

2.4 – Possuir documento oficial de identidade e CPF;



- 2.5 – Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- 2.6 – Não ter sido demitido por justa causa do serviço público, atestado por declaração assinada pelo candidato;
- 2.7 – Não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n° 19 e 20, bem como receba benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou regime geral de previdência social relativo a emprego público.
- 2.8 – Não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n° 19 e 20;
- 2.9 – Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido, na data da contratação;
- 2.10 - Comprovar residência na área da comunidade em que atuar.
- 2.11 – Os requisitos deverão ser comprovados pelo candidato, se aprovado e convocado para a contratação;
- 2.12 - Ter aptidão física e mental, será realizado e comprovado pela administração no ato da nomeação através de teste físico e psicológico realizado por profissionais e atestados médicos que comprovem, plena capacidade física e psicológica para o exercício das atribuições da função, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função, sob pena de DESCCLASSIFICAÇÃO DO CERTAME, mesmo que o candidato esteja aprovado nas provas.**

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 – Inscrição via internet:

3.1.1 – Será admitida à inscrição via internet ou presencial **EXCLUSIVAMENTE** através do sistema online o link estará disponível nos sites da prefeitura, no endereço eletrônico <http://www.colider.mt.gov.br>, ou diretamente no site da empresa organizadora, <http://www.consultoriaatos.com/concursos/>, o candidato que tiver dificuldade poderá solicitar ajuda da equipe de apoio da comissão de fiscalização do Processo Seletivo Público no período **das 08h00m as 11h00m e das 14h00m as 17h00m horas de 20 de Novembro de 2014 até o dia 28 de Novembro de 2014 (horário oficial do Mato Grosso)** na Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Dauri Riva nº. 215 Setor Norte - Centro CEP: 78.500-000.

3.1.2 – A Prefeitura Municipal de Colider, não se responsabilizará por solicitação de inscrição por via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.1.3 – O candidato, após realizar sua inscrição via Internet, de forma gratuita o qual deverá emitir o comprovante de inscrição após conclusão da mesma.

3.1.4 – O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no sistema de gerenciamento do certame, no endereço eletrônico <http://www.consultoriaatos.com/concursos/>, após o acatamento da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.



3.1.5 - Somente será admitida uma inscrição por candidato.

3.2 – O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Público nos endereços eletrônico <http://www.colider.mt.gov.br>, ou na Prefeitura Municipal junto a Secretaria Municipal de Saúde e a comissão organizadora ou via e-mail da empresa organizado do certame contato@consultoriaatos.com.

3.3 – Antes do ato de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse do cargo.

3.4 – Não Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme decreto federal nº 6.135/2007 e lei Estadual 6.903/97, pois a mesma é gratuita a todos os candidatos sem exceção.

3.5 – Os candidatos portadores de deficiência deverão obrigatoriamente, encaminhar via SEDEX, laudo de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 tendo como prazo máximo para a postagem o dia **28 de Novembro de 2014, devendo ser enviado para a Prefeitura Municipal de Colíder junto a comissão de fiscalização do Processo Seletivo Público 001/2014, para o respectivo endereço: Avenida Dauri Riva nº. 215 Setor Norte - Bairro Centro - Centro CEP: 78.500-000 Fone: (66) 3541-6300.**

3.5.1 – A data de emissão do laudo não poderá ser superior a noventa (90) dias da data de publicação deste edital.

3.6 - O candidato ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros, fraudes e/ou omissões, bem como pela apresentação de documentos fora dos prazos e critérios estabelecidos por este edital.

3.7 – O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas por este edital.

3.8 – A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público divulgará a homologação das inscrições, em mural e site da Prefeitura Municipal Colíder - MT, no órgão Oficial de Imprensa do Município e nos sites <http://www.colider.mt.gov.br> no prazo mínimo de até 6 (seis) dias após o encerramento das inscrições.

4. DAS VAGAS DESTINADAS A CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 – Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Público de que trata este Edital, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/99.

4.2 – São reservados 5% das vagas abertas por este edital, para os portadores de deficiência, de conformidade com o inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e Decreto Federal nº 3.298/99.

4.3 – O Direito de concorrer à reserva de vagas será definido pelo laudo apresentado no ato da inscrição, conforme item 3.5 deste edital, o qual será avaliado e homologado por médico do trabalho do município.

4.4 – Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no Art. 4, incisos I a V, do Decreto Federal nº 3.298/99, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para portadores de deficiência.



4.5 – No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite de atendimento diferenciado, no dia da prova, deverá requerê-lo, por escrito, indicando as condições diferenciadas de que necessita para realização das provas.

4.6 – As pessoas portadoras de deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

4.7 – O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar esta condição não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo compreenderá a seguintes etapas:

a) Primeira etapa: consistirá de Prova Escrita Objetiva, de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, de caráter eliminatório e classificatório a ser aplicada para todos os candidatos.

b) Segunda etapa: Prova de títulos de caráter apenas classificatório para todos os candidatos classificados na prova escrita objetiva, que obtiveram nota maior ou igual a 50 (cinquenta) pontos.

c) Exame psicológico/entrevista: O exame admissional será realizado no ato da nomeação para tomar posse do cargo sendo indispensável a aprovação do mesmo sujeito a desclassificação do certame conforme **item 2.12**.

5.1 – DA PROVA OBJETIVA

5.1.1– A prova objetivo será realizada no dia **07 de Dezembro de 2014** em local a ser definido e publicado junto ao edital complementar de homologação das inscrições.

5.1.2 – A prova será realizada no período **MATUTINO (manhã)**. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas às **07:30, do dia marcado, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08:00, após esse horário e o efetivo inicio das provas não será permitido, em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas.**

5.1.3 – A prova escrita terá a duração **improrrogável de 3 horas, avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será considerado classificado o candidato que, na somatória dos acertos, obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos;**

5.1.4 – O candidato deverá comparecer ao local da prova munido da ficha de inscrição, caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas;

5.1.5 – Será excluído do Processo Seletivo Público, por ato da Comissão Organizadora, o candidato que cometer qualquer irregularidade constante do item 5.1.7, deste edital.

5.1.6 – **Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do CARTÃO DE RESPOSTAS, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.**

5.1.6.1 – Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

5.1.6.2 – Cada candidato receberá seu Cartão de Respostas, o qual deverá ser conferido e assinado, que, em nenhuma hipótese será substituído.



5.1.6.3 – O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato e deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de provas.

5.1.6.4 - Solicitamos aos candidatos que não levem telefones celulares ou outros equipamentos eletrônicos, bem como, livros, anotações, boné e óculos escuros, pois a Prefeitura Municipal e a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público não se responsabiliza pela perda ou furto destes e outros materiais.

5.1.7 – Durante a realização da prova, não serão permitidas consultas de qualquer natureza, o uso de telefone celular, fones de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos ou similares, bem como, tratar com descortesia os fiscais de provas ou membros da Comissão Organizadora.

5.1.8 – O candidato não poderá ausentar-se da sala durante a prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais, e na companhia de um fiscal de provas.

5.1.9 – Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público nas dependências do local de aplicação da prova.

5.1.10 – Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, importando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo Público.

5.1.11 – Não haverá, igualmente, realização de prova fora do horário ou do local previamente marcado.

5.1.12 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

5.1.13 – Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos com o fiscal de sala, até o término das provas, ao encerrar deverão verificar e assinar a Ata de ocorrências da Sala de Prova. Após isso a coordenação irá, verificar os documentos, bem como, lacrar o envelope contendo os cartões de respostas, a lista de presença e a folha da Ata de Sala, a qual será verificada e assinada, pela comissão fiscalizadora do Seletivo Público.

5.1.14 - O gabarito preliminar será publicado no site <http://www.colider.mt.gov.br> e afixado no mural da Prefeitura Municipal de Colider - MT a partir do **dia 08 de Dezembro de 2014**.

5.1.15 – O candidato que queira contestar alguma questão poderá fazê-lo, após publicação do gabarito provisório o qual será aberto prazo para os interessados protocolar o recurso.

5.1.16 – Se o candidato quiser interpor recursos contra alguma das questões, poderá protocolar recurso via sistema online após publicação do gabarito preliminar unicamente e exclusivamente no site da empresa organizadora o link também estará disponível no site Prefeitura municipal de Colider via sistema eletrônico de gerenciamento de recursos o qual ficara disponível por um período de **48 horas**.

5.1.17 – Não poderão participar do Processo Seletivo Público, os membros de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o segundo grau.



5.1.18 – A prova escrita objetiva será composta de questões cujo grau de dificuldade seja compatível com o nível de escolaridade mínima exigida para cada cargo.

5.2 – DA COMPOSIÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

5.2.1 – Para os candidatos as vagas de Agente Comunitário de Saúde, a prova será composta de 20 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual Das Questões	Pontuação Total
Língua Portuguesa	10	5,0	50
Conhecimentos Gerais	05	3,0	15
Conhecimentos Básicos de Informática	05	2,0	10
Conhecimentos Específicos do cargo	05	5,0	25
TOTAL	25		100

5.3 – DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

5.3.1 – Os conteúdos programáticos estão descritos no **Anexo III**, deste Edital e serão disponibilizados aos candidatos junto com o edital o qual pode ser emitido através da internet no site da Prefeitura Municipal de Colíder.

5.4. DA PROVA DE TÍTULOS

5.4.1 – Os títulos deverão ser apresentados a convocação dos candidatos aprovados e classificado na **primeira etapa** do seletivo na Prefeitura Municipal de Colíder - MT.

5.4.2 - Os títulos deverão ser entregues da seguintes forma:

- Entregar em envelope tamanho A4, cópias autenticadas em cartório, dos títulos a serem avaliados, acompanhadas de 01 via do **ANEXO V** (preenchido somente com seus dados pessoais), anexo disponibilizado junto a esse edital disponível para download no site <http://www.colider.mt.gov.br>.

5.4.2.1- A Comissão organizadora do Seletivo Público fará o recebimento dos documentos. Não haverá qualquer tipo de avaliação no local. Cabe ao candidato a interpretação do Edital, bem como o entendimento do **Quadro de Avaliação de Títulos – Anexo V**.

5.4.3 - Não haverá reprodução de cópias no local de entrega dos títulos.

5.4.4 - Os documentos entregues como títulos não serão devolvidos aos candidatos. Por esse motivo, a entrega da cópia dos títulos deverá ser conforme descrito no item 5.4.2.

5.4.5 - A relação dos documentos apresentados deverá estar listada dentro do envelope. É de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos comprovantes listados no dia determinado. Os títulos serão avaliados conforme quadro **Anexo V**.



5.4.6 - Os títulos deverão ter relação direta com as atribuições do cargo correspondente à respectiva inscrição, e serão avaliados conforme previsto no **Anexo V** deste Edital.

5.4.7 – Os documentos representativos de títulos, que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão avaliados.

5.4.8 - Não serão recebidos títulos fora do prazo estabelecido, ou em desacordo com o previsto neste Edital.

5.4.9 - Por ocasião de recursos relativamente aos títulos, somente serão aceitos documentos

5.4.10 - Se o nome do candidato, nos documentos apresentados para a prova de títulos, for diverso do nome que constar no Requerimento de Inscrição, deverá ser anexado o comprovante da alteração do nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio, ou de retificação do respectivo registro civil), sob pena de invalidação da pontuação ao candidato.

5.4.11 - O preenchimento correto do formulário de relação de títulos é de inteira responsabilidade do candidato.

5.4.12 – Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação; e, comprovada a respectiva culpa, será excluído do Processo Seletivo Público.

5.4.13 - Não serão aceitos como títulos, certificados ou diplomas com atividades diferentes da exercida pelo cargos.

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Comprovação de conclusão de curso de formação de Agente Comunitário de Saúde – (Curso introdutório de formação inicial e continuada) (<i>exclusivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde</i>).	1,0	1,0
b) Experiência comprovada em serviço público na área de atuação do cargo comprovado através de carteira de trabalho e ou contrato de trabalho e ou certidão de exercício de atividade pública.	0,5 por ano	1,0

5.4.14 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DOS TÍTULOS

5.4.14.1. Os Diplomas e ou certificados deverão conter registros do órgão emissor ou informação suficiente para verificação dos órgãos competentes, não sendo aceitas declarações para substituí-los desde que as declarações, nestes casos, especifiquem que foram vencidas todas as etapas para obtenção do título.

5.4.14.2. Os documentos comprobatórios dos títulos, sob pena de não serem aceitos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.4.14.3 Não serão validados títulos que são pré-requisitos de participação no presente Processo Seletivo Público.

5.4.14.4 Receberá nota 0,00 (zero) na avaliação de títulos os candidatos classificados na prova escrita que não apresentarem títulos.



6 – DO RESULTADO FINAL

6.1 – Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a soma das notas finais tanto da prova objetivo quanto da nota da avaliação de títulos.

6.2 – Serão considerados aprovados os candidatos que obterem nota de classificação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva.

6.3 – Após publicação do resultado das provas objetivas, serão convocados os candidatos aprovados e classificados a apresentarem-se para a avaliação de títulos, a nota dessa avaliação será somada ao resultado final, em caráter classificatória.

6.3 – Na classificação final, dentre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de posicionamento:

a) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Publico, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

b) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

c) Candidato mais idoso.

6.4 - Caso venha ocorrer empate em todos os critérios o desempate será realizado através de sorteio público.

7. DOS PRAZOS PARA RECURSOS

7.1 – O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos:

7.1.1 – com relação ao edital no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital.

7.1.2 – Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital de homologação das inscrições.

7.1.3 – Com relação à prova escrita (questões objetivas), no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação dos gabaritos preliminares.

7.1.4 – Com relação às incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Processo Seletivo Público, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da ocorrência das mesmas.

7.2 – O recurso deverá ser individual com a indicação da questão que o candidato se julga prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citação das fontes de pesquisa, páginas de livros, nome dos autores, bibliografia específica, entre outros, juntando cópia dos comprovantes, devendo o mesmo realizado único e exclusivamente via sistema gerenciador de recurso via online, o qual ficara disponível por ate 02 (dois) dias uteis após realização das provas.

7.3 – Será indeferido liminarmente o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e ou material, em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto nesse Edital.

7.4 – Se da análise de recursos resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.



7.5 – Os recursos indeferidos liminarmente não estão sujeitos à análise do mérito, mesmo que devidamente fundamentados.

7.6 – Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

8. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

8.1 – O Processo Seletivo Público terá validade por 01 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

8.2 – A aprovação no Processo Seletivo Público assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade, sendo o número de vagas preenchido de acordo com as necessidades da Administração.

9. DA SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO GERAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

9.1 – A Supervisão do Processo Seletivo estará a cargo da comissão organizadora do processo seletivo público nomeada pelo Decreto 103/2014 em 24 de Outubro de 2014, e a responsabilidade técnica, é da empresa contratada Atos Consultoria Pública e Empresarial através de seus departamentos competentes, a quem caberá os trabalhos de recebimento e homologação das inscrições e resultado, conferência de documentos, confecção de editais, elaboração das provas através de sua Banca Examinadora, aplicação, fiscalização, coordenação e demais atos pertinentes a aplicação das provas escritas e títulos, durante todo o processamento do Processo Seletivo Público nos termos do Decreto 107/2014 que regulamenta a abertura deste certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – Se aprovado e convocado, o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e conseqüente não contratação.

10.2 – Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico físico e psicológico/entrevista e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

10.3 – Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do Município de Colíder, podendo ser na sede e/ou localidades do interior, zona rural de acordo com as necessidades das Secretaria Municipal de Saúde.

10.4 – A convocação dar-se-á por Edital, publicado no jornal do Órgão Oficial do Município e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Colíder - MT.

10.5 – É de responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais (endereços e telefone) atualizados junto ao Departamento Pessoal do Município.

10.6 – O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação;

10.7 – É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e demais comunicados com a divulgação dos locais e datas das provas que serão publicados no jornal do



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT
CNPJ Nº. 15.023.930/0001-38



Órgão Oficial do Município, e afixado em mural na Prefeitura Municipal de Colíder - MT no site <http://www.colider.mt.gov.br/> e no site da empresa organizadora <http://www.consultoriaatos.com/concursos>.

10.8 – O ato de inscrição implica a aceitação destas e demais condições do presente Edital, em caso de classificação e contratação, a observância do regime jurídico nele indicado, bem como do Regimento Interno da Prefeitura Municipal.

10.9 – Os cartões-resposta deste Processo Seletivo Público, serão arquivados pela prefeitura municipal responsável serão mantidos pelo período mínimo de seis meses, findo o qual, serão incinerados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1– Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, com auxílio da Assessoria Jurídica do Município.

11.2– Faz parte desse edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Cargos e Lotação.**
- b) Anexo II – Atribuições dos Cargos.**
- c) Anexo III – Conteúdos Programáticos.**
- d) Anexo IV – Cronograma do Processo Seletivo Público.**
- e) Anexo V - Requerimento Provas de Título**
- f) Anexo VI – Área de Abrangência do PSF**

11.3– Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Colíder, Estado do Mato Grosso, em 04 de Novembro de 2014.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LUCIENE DE ALMEIDA TEODÓRIO
Presidente da Comissão do PSP nº 001/2014



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT
CNPJ Nº. 15.023.930/0001-38



ANEXO I
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS E SALÁRIOS DE PROVIMENTO*

CATEGORIA FUNCIONAL NÍVEL FUNDAMENTAL

COD	Cargo (Categoria)	Escolaridade / Requisitos Exigidos	N.º Vagas Imediatas	Micro -Área	Carga Horária Semanal	Vencimento Base R\$	Local de Trabalho
001	Agente de Combate a Endemias	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar	17	---	40h/s	R\$ 1.014,00	Sede do Município
002	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro Área 52	40h/s	R\$ 1.014,00	PSF Nova Galiléia
003	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro Área 53	40h/s	R\$ 1.014,00	PSF Nova Galiléia 01
004	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro Área 54	40h/s	R\$ 1.014,00	PSF Nova Galiléia 01
005	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro Área 55	40h/s	R\$ 1.014,00	PSF Nova Galiléia 01
006	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro Área 56	40h/s	R\$ 1.014,00	PSF Nova Galiléia 01
007	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro Área 57	40h/s	R\$ 1.014,00	PSF Nova Galiléia 01
008	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro Área 58	40h/s	R\$ 1.014,00	PSF Nova Galiléia 01



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT
CNPJ Nº. 15.023.930/0001-38



009	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro Área 59	40h/s	R\$ 1.014,00	PSF Nova Galiléia 01
010	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro Área 60	40h/s	R\$ 1.014,00	PSF Nova Galiléia 01
011	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro Área 61	40h/s	R\$ 1.014,00	PSF Nova Galiléia 01
012	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro Área 62	40h/s	R\$ 1.014,00	PSF Nova Galiléia 01
013	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro Área 63	40h/s	R\$ 1.014,00	PSF Nova Galiléia 01
014	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro Área 33	40h/s	R\$ 1.014,00	PSF Santa Clara
015	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro Área 51	40h/s	R\$ 1.014,00	PSF Santa Clara 01
016	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro Área 66	40h/s	R\$ 1.014,00	PSF Santa Clara 01
017	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro Área 67	40h/s	R\$ 1.014,00	PSF Santa Clara 01
018	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro Área 40	40h/s	R\$ 1.014,00	PSF Celidio Marques



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT
CNPJ Nº. 15.023.930/0001-38



019	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro Área 41	40h/s	R\$ 1.014,00	PSF Celidio Marques 01
020	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro Área 43	40h/s	R\$ 1.014,00	PSF Celidio Marques 01
021	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro Área 50	40h/s	R\$ 1.014,00	PSF Celidio Marques 01
022	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro Área 36	40h/s	R\$ 1.014,00	PSF Bom Jesus
023	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro Área 37	40h/s	R\$ 1.014,00	PSF Bom Jesus 01
024	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro Área 38	40h/s	R\$ 1.014,00	PSF Bom Jesus 01
025	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro Área 46	40h/s	R\$ 1.014,00	PSF Bom Jesus 01
026	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro Área 48	40h/s	R\$ 1.014,00	PSF Bom Jesus 01
027	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro Área 49	40h/s	R\$ 1.014,00	PSF Bom Jesus 01
028	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro Área 70	40h/s	R\$ 1.014,00	PSF Bom Jesus



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT
CNPJ Nº. 15.023.930/0001-38



029	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro Área 01	40h/s	R\$ 1.014,00	PSF Sagrada Família 01
030	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro Área 07	40h/s	R\$ 1.014,00	PSF Sagrada Família 01
031	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro Área 10	40h/s	R\$ 1.014,00	PSF Sagrada Família 01
032	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro Área 12	40h/s	R\$ 1.014,00	PSF PERIM 01
033	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro Área 13	40h/s	R\$ 1.014,00	PSF Torre 01
034	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro Área 15	40h/s	R\$ 1.014,00	PSF da Torre 01
035	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro Área 24	40h/s	R\$ 1.014,00	PSF da Torre 01
036	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro Área 25	40h/s	R\$ 1.014,00	PSF da Torre 01
037	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro Área 34	40h/s	R\$ 1.014,00	PSF da Torre 01
038	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro Área 68	40h/s	R\$ 1.014,00	PACs 02 – PA. Veraneio



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER-MT
CNPJ Nº. 15.023.930/0001-38



039	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro Área 69	40h/s	R\$ 1.014,00	PACs 02 – PA. Veraneio
040	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro Área 11	40h/s	R\$ 1.014,00	PSF PERIM 01
041	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro Área 18	40h/s	R\$ 1.014,00	PSF PERIM 01
042	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro Área 16	40h/s	R\$ 1.014,00	PSF PERIM 01
043	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro Área 21	40h/s	R\$ 1.014,00	PSF Central 01
044	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro Área 64	40h/s	R\$ 1.014,00	PSF PERIM 01
045	Agente Comunitário de Saúde	Ensino Fundamental Completo + residir na área da comunidade onde vai atuar + 2ª etapa ser aprovado com êxito no curso introdutório de Saúde da Família	01	Micro Área 65	40 h/s	R\$ 1.014,00	PSF Central 01

* Verificar ANEXO VI referente a área de abrangência dos PSF



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

001 - Agente de Combate a Endemias

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal. Atribuições típicas: desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população do Município de Colider, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; trabalhar com a descrição de famílias em base geográfica definida, micro área; estar em contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe; cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; orientar famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco; acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe; e cumprir com as atribuições atualmente definidas para os Agentes Comunitários de Saúde em relação à prevenção e ao controle da malária e da dengue, conforme a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002.

002 - 044 Agente Comunitário de Saúde

QUANDO ATUANDO NA ÁREA URBANA:

Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social; Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo; ambiental para o controle de vetores; Identificar sintomas e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento; Promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão; Investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático; Preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar à Secretaria da Saúde; Exercer atividades de vigilância, prevenção, e controle de doenças e promoção a saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde SUS; Exercer outras responsabilidades/atribuições correlatas.



QUANDO ATUANDO NA ÁREA RURAL:

Realizar ações de educação em saúde e de mobilização social; Orientar o uso de medidas de proteção individual e coletiva; Mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores; Identificar sintomas e encaminhar o paciente à unidade de saúde para diagnóstico e tratamento; Promover o acompanhamento dos pacientes em tratamento, ressaltando a importância de sua conclusão; Investigar a existência de casos na comunidade, a partir de sintomático; Preencher a ficha de notificação dos casos ocorridos e encaminhar à Secretaria da Saúde; Coletar lâminas de sintomáticos, e enviá-las para leitura ao profissional responsável e, quando não for possível esta coleta de lâmina, encaminhar as pessoas para a unidade de referência; Receber o resultado dos exames e providenciar o acesso ao tratamento imediato e adequado, de acordo com as orientações da Secretaria da Saúde e da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA); Coletar Lâmina para Verificação de Cura LVC, após conclusão do tratamento, e encaminhá-la para leitura, de acordo com a estratégia local.; Exercer atividades de vigilância, prevenção, e controle de doenças e promoção a saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde SUS; Exercer outras responsabilidades/atribuições correlatas.



ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Nível Fundamental:

Língua Portuguesa para ensino Fundamental:

Língua Portuguesa: Interpretação de textos escritos de diferentes gêneros textuais. Paródia e paráfrase. FONOLOGIA: Conceitos básicos. Classificação dos fonemas. Encontros Vocálicos. Encontros Consonantais. Divisão silábica. Acento Tônico. Classificação quanto à intensidade. Regras de acentuação. Monossílabos. Ditongos. Acento Diferencial. Aplicação correta da ortografia. Emprego do g e j; x e ch; s e z; s, ç, sc, ss, xc e xs. Emprego dos porquês: por que, por quê, porque e porquê. Sinais e Pontuação: vírgula, ponto e vírgula, dois pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, aspas, colchetes, asteriscos, paragrafo, reticências, parênteses hífen. MORFOLOGIA: Estrutura e formação das palavras, conceitos básicos, processos de formação das palavras, derivação e composição, prefixos, sufixos, composição, radicais, substantivos comum, substantivo abstrato, substantivo e seus coletivos, flexão do substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome pessoal, pronome oblíquo, pronome de tratamento, pronome possessivos, pronomes indefinidos, pronomes relativos, pronomes interrogativos, verbo e suas classificações, emprego do verbo de maneira correta no tempo e modos, advérbios e suas classificações, preposições e suas classificações. SINTAXE: Termos Essenciais da Oração. Termos Integrantes da Oração. Termos Acessórios da Oração e Vocativos. Orações Subordinadas e Coordenadas. Concordância Verbal e Nominal. Regência Verbal e Nominal. Colocação dos Termos da Oração. Colocação dos pronomes oblíquos e átonos. Uso da próclise, uso da ênclise. Funções e emprego do "que" e "se". O uso do hífen. O uso da Crase. Emprego dos Sinais de Pontuação. Interpretação e análise de textos. Figuras de linguagem: Figuras de palavras ou tropos, figuras de pensamento, figuras de construção ou sintaxe. Vícios de linguagem.

Conhecimentos Gerais para ensino Fundamental:

Conhecimentos atuais e dos últimos cinco anos relacionados a temas históricos, políticos, sociais e econômicos, do município de Colider, história do Estado de Mato Grosso, do Brasil e do Mundo. Economia Social. Direitos dos Deficientes. Constituição Federal. Meio Ambiente e População. Organização social, política e econômica do Brasil. Aspectos geográficos, econômicos e populacionais do Estado de Mato Grosso e município de Colider. Noções de informática. Lei Orgânica do Município de Colider, ECA, Lei do Idoso, Lei 2408/2010 - Estatuto do Servidor Público do Município de Colider e suas alterações: Lei 2503/2011, 2610/2012. Lei municipal 2327/2010 Plano de carreiras do sistema único de saúde do município de Colider e sua alteração: 2729/2014.

Conhecimentos de Informática Básica para ensino Fundamental:

Conhecimento acerca da área de trabalho do Windows 7: utilização do mouse, os ícones da área de trabalho do Windows 7, a barra de tarefas, os gadgets, o botão iniciar. Trabalhando com janelas no Windows7: Os elementos de uma janela, mover e redimensionar uma janela, gerenciar várias janelas, organizar janelas. Manipular o Windows pelo teclado: Funcionamento das teclas de atalhos, conhecimento das principais teclas de atalhos. Lixeira: excluir um arquivo, restaurar um arquivo, alterar as propriedades da lixeira. Conhecimento na pesquisa de arquivos e pastas. Painel de controle: Configurar data, hora e fuso horário, ajustar configurações regionais, alterar as propriedades do mouse, configurar o teclado, gerenciar impressoras, modificar as características da barra de tarefas e do menu iniciar, definir a aparência do Windows7, gerenciar contas e usuários. Conhecimento na manipulação de arquivos e pastas, (Windows Explorer): Selecionar arquivos e pastas, criar pastas, alterar o nome de pastas e arquivos, mover e copiar arquivos ou pastas, o comando "enviar para", usar a área de transferência, criar atalhos no Windows. Conhecimento em edito de texto Word 2010: Área de trabalho do Word, barra de título, barra de menu, barras de ferramentas, a régua, painel de tarefas, barra de status, menus de atalhos. Digitar, exibir, selecionar e salvar textos: selecionar texto, corrigir e excluir texto, restaurar o texto excluído, criar parágrafos no Word, exibir marcas de parágrafo e símbolos especiais, exibir o documento em tela inteira, alterar o tamanho de exibição do documento, salvar um documento enquanto trabalha, salvar um,



documento com um nome diferente, abrir um documento, inserir, apagar e substituir texto, mover texto com o mouse, copiar texto com o mouse, alterar a aparência do texto, mudar a fonte e o tamanho, alternar entre letras maiúsculas e minúsculas, alterar o alinhamento do texto, acrescentar um novo parágrafo, apagar um parágrafo. Alterar a aparência do texto, formatar caracteres, definir animações ao texto, formatar parágrafos, alinhar um parágrafo, trabalhar com recuos, trabalhar com espaçamentos, formatação através da barra de ferramentas, copiar formatação, aplicar bordas individualmente, inserir linhas horizontais, aplicar bordas na página, trabalhar com tabelas, inserir uma tabela, editar e formatar uma tabela, excluir linhas ou colunas, alterar a largura da coluna, mesclar e dividir células, a barra de ferramentas tabelas e bordas. Imprimir um documento. Conhecimentos no uso de planilha eletrônica Excel 2010: Área de trabalho do Excel, barra de título, barra de menus, barras de ferramentas, barra de fórmulas, pasta de trabalho, painéis de tarefas, inserir textos, digitar números, inserir datas e horas, manipular células e planilhas, selecionar células, manipular colunas e linhas, gerenciar guias de planilhas, trabalhar com fórmulas, operadores matemáticos, função soma, função média, manipular bancos de dados com o Excel, classificar dados, utilizar filtros, formatar números, alinhar dados, mudar fontes e definir bordas.

Conhecimentos Específicos

Específicos para nível fundamental na função de Agente Comunitário de Saúde:

O Sistema Único de Saúde e o Agente Comunitário de Saúde. Trabalho em equipe. Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde: (Cadastramento as famílias). Territorialização (área e micro área). Entendimento básico de Endemias e Epidemias. O diagnóstico comunitário. Planejamento. Resíduos orgânicos e inorgânicos. Meio Ambiente: Água, solo e poluição. Doenças mais comuns na comunidade. Doenças Transmissíveis e não Transmissíveis. Tuberculose, Hanseníase, DST/AIDS, Hipertensão Arterial, Diabetes, Neoplasias, Verminose. Saúde Mental. Dengue. Febre amarela, malária, leishmaniose. Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. A saúde nas diversas fases da vida: Transformações do Corpo Humano, planejamento familiar, gestação, pré-natal e o ACS, riscos na gravidez, direito da Gestante, cuidados básicos ao recém nascido. Imunização. Direitos da criança. Amamentação. Critérios de Risco Infantil. Crescimento e Desenvolvimento. Doenças mais comuns na Infância. Acidentes e violência à criança. Puberdade e Adolescência. Direito e saúde do Idoso, prevenção de acidentes. Educação em saúde. A atividade administrativa: princípios básicos (legalidade, moralidade, impessoalidade e finalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência). Relacionamento interpessoal. Trabalho em equipe. Boas maneiras, comportamento no ambiente de trabalho, organização do local de trabalho. Noções básicas de atendimento ao público. Lei 2731/2014 dispõe sobre o aproveitamento, admissão e regime jurídico dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias existentes no município de Colíder.

Específicos para o cargo de Agente Combates de Endemias:

Conhecimentos básicos do SUS (Sistema Único de Saúde). O papel e a função do Agente de Combate a Endemia. Planejamento e Meio Ambiente, água, solo e poluição, endemias e epidemias, Aspectos Epidemiológicos: Agente Etiológico, Vetores e Reservatórios, Modo de Transmissão, Período de Transmissibilidade, Período de Incubação, Suscetibilidade e Imunidade, Vacina. Conhecimento dos principais Programas de erradicação e controle de doenças em execução no País: Dengue, Hanseníase, Leptospirose, Tuberculose, Chagas, Hepatite B, Hepatite C, Raiva, Meningite e Leishmaniose, Peste Bubônica. Medidas de controle das principais endemias: vias de transmissão, controle vetorial químico e físico. Educação em Saúde e participação comunitária. Tratamento adequado do lixo, classificação do lixo. Armazenamento de lixo aterro e sanitário. Controle Biológico e manejo Ambiental. Lei 2731/2014 dispõe sobre o aproveitamento, admissão e regime jurídico dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias existentes no município de Colíder.



ANEXO IV
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS*
Publicação do edital	04/11/2014
Período de inscrição	20/11/2014 a 28/11/2014
Publicação do Edital das Inscrições Deferidas e Indeferidas	A Partir do dia 01/12/2014
Prazo para interposição dos Recursos referente as Inscrições Geral	Do 1º dia útil ao 2º dia útil após publicação da relação de inscrições deferidas e Indeferidas.
Publicação do Edital de Homologação das Inscrições Deferidas/Indeferidas e Locais de Provas	Até 04/12/2014
Aplicação da Prova Objetiva - das 08h00 às 11h00	07/12/2014
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	A Partir do dia 08/12/2014
Prazo para interposição dos Recursos referentes aos Gabaritos Preliminares	Do 1º dia útil ao 2º dia útil após publicação dos gabaritos preliminares.
Divulgação da resposta aos Recursos referentes aos Gabaritos Preliminares/ Divulgação do Gabarito Definitivo, e Resultado Preliminar do Processo Seletivo.	Até 30 dias após a aplicação das provas
Prazo para interposição dos Recursos referentes ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo.	Do 1º dia útil ao 2º dia útil após publicação dos gabaritos definitivo e Resultado Preliminar do Processo Seletivo Público.
Convocação para Apresentação de Títulos dos Candidatos Aprovados e Classificados.	Do 1º dia útil ao 2º dia útil Após encerramento do prazo de recurso do Resultado preliminar
Publicação do Resultado Final + Soma do Resultado da Nota da Prova de Títulos	A partir 2º dia útil Após encerramento do prazo de recurso do Resultado preliminar
Edital de Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo.	A partir do 2º dia útil após publicação do resultado dos recursos do Resultado Preliminar.

* As datas informadas são prováveis e passíveis de serem alteradas através de editais complementares.



ANEXO V
TÍTULOS
REQUERIMENTO

Requerente: _____

Cargo: _____

Código do cargo: _____ N.º RG: _____ °CPF: _____

Requeiro a atribuição da pontuação de _____ (_____) pontos, referente ao título constante do Edital n.º 001/2014, LETRA _____ (_____) para fins de classificação no Processo Seletivo Público da Prefeitura de Colíder/MT.

(Obs.: Os títulos constantes das letras "a" e "b" do item 5.4.13 não são cumulativos entre si, sendo considerado somente o de maior pontuação. Só serão considerados os títulos que tiverem correlação com a respectiva área de atuação do cargo).

Nestes termos peço deferimento.

_____, _____ de _____ de 2014.

Assinatura do Requerente

QUADRO DOS TITULOS

Título	Valor de Cada título	Valor Máximo os títulos
a) Comprovação de conclusão de curso de formação de Agente Comunitário de Saúde – (Curso introdutório de formação inicial e continuada) (<i>exclusivo para o cargo de Agente Comunitário de Saúde</i>).	1,0	1,0
b) Experiência comprovada em serviço público na área de atuação do cargo comprovado através de carteira de trabalho e ou contrato de trabalho e ou certidão de exercício de atividade pública.	0,5 por ano	1,0

PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO EXAMINADORA

Em cumprimento ao Edital n.º 001/2014 da Prefeitura de Colíder/MT.

() Deferimos o requerimento;

() Deferimos parcialmente o requerimento, atribuindo-lhe _____ (_____) pontos;

() Indeferimos o requerimento.

Membro Comissão

Presidente da Comissão

Secretário da Comissão



ANEXO VI

BAIRROS E AREA DA ABRANGENCIA DO MUNICIPIO DE COLIDER PARA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO.

PSF CENTRAL:

Área geográfica de atuação: Parte do Bairro Jardim Alvorada, Bairro Rodoviária ao redor da Praça Central, Bairro Barbeiro, parte do Bairro Nossa Sra. da Guia, Bairro São Gonçalo e Bairro Jardim Maringá.

PSF PERIN:

Área geográfica de atuação: Parte do Bairro Jardim Alvorada, Bairro São João, Bairro Industrial, Bairro Eldorado, Bairro Jardim Europa, Bairro Jardim América, Estrada CTG, Parte do Centro Comercial da Av: Marechal Rondon e da Av Tancredo Neves e Parte do Bairro Boa Esperança, ao redor da Pracinha da Sardinha e parte ao redor do PIT STOP e Feira Municipal.

PSF TORRE:

Área geográfica de atuação: Bairro Boa Esperança, parte do Bairro da Torre, e parte do Centro ao redor da Praça Central, Bairro Portal da Amazônia.

PSF SANTA CLARA

Área geográfica de atuação: Abrange os Bairros, Jardim Estrela, Jardim Santa Clara, Jardim Alegre, Cidade Alta, Novo Horizonte I e II e parte do Bairro Nossa senhora da Guia ao redor do HR/COL e Casa dos VICENTINOS.

PSF BOM JESUS

Área geográfica de atuação: Abrange os Bairros Bom Jesus, parte do Bairro da Torre, Bairro Maria Antonia e Bairro Jardim Luciano e parte do Bairro da Torre.

PSF CELIDIO MARQUES

Área geográfica de atuação: Abrange os Bairros Celidio Marques e Bairro Teles Pires.

PSF SAGRADA FAMILIA

Área geográfica de atuação: Abrange os Bairros Sagrada Família, Bairro Balanção Jardim Vânia e parte do Centro Comercial.

O PSF NOVA GALILÉIA

Área geográfica de atuação: Abrange a sede Comunidade Nova Galiléia e as Comunidades Novo México, Sol Nascente, Marco de Cimento, São Lazaro, São Judas Tadeu, MT 320, Boa Vista, Santa Barbara, Grande Alvorada, São Vicente, São Marcos, São Lucas, São Jorge, São Caetano, Menino Jesus, Café Norte, Trevo Ouro Verde, Santa Izabel, Alto Alegre, Estrela da Guia, Céu Azul, Branca de Neve, Estrela Dalva, São Domingos, São Lourenço e Nova Jerusalém, Novo Belém e São Benedito.

PA VERANEIO: Assentamento Veraneio, Comunidade Novo Milênio e Santa Paula.